



LEI Nº 1.798 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo nº 4332
Exmo. Sr. Prefeito
Ex. João Roberto
Ass. Miguel Jeováni

DISPÕE SOBRE A ADAPTAÇÃO AO USO DE SEMÁFOROS POR PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM DECORRÊNCIA DE DEFICIÊNCIA VISUAL E DALTONISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 108 de autoria do Vereador Rone Rossy da Silveira Abreu)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo promoverá a adaptação dos semáforos no âmbito do Município de Araruama, de forma a que possam atender os portadores de necessidades especiais em decorrência de deficiência visual e daltonismo.

Parágrafo Único. Os semáforos adaptados aos portadores de necessidades especiais em decorrência de deficiência visual, de que trata o Art. 1º, deverão dispor de alertas sonoros diferenciados para cada cor que o semáforo apresentar, facilitando, destarte, os portadores de necessidades especiais em decorrência de deficiência visual e de daltonismo na identificação se o sinal está verde, amarelo ou vermelho.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de dois anos para que seja concluída a adaptação a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2013

Miguel Jeováni
Prefeito